



# *Câmara Municipal*

*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

## PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS

**Autoria: PREFEITO MUNICIPAL**

Em análise aos PLOs Nº 83/2012 ao 85/2012, Nº 97/2012 ao 99/2012, a pedido da Presidência, a tramitação dos mesmos não poderá prosperar por descumprir a Lei Municipal nº **3.508, de 08 de setembro de 2011**, motivo pelo qual opino pela ilegalidade das proposituras, respeitando entendimento adverso, “sub censura”.

Ibitinga, 18 de outubro de 2012.

**RICARDO TOFI JACOB**  
OAB/SP nº 100.944

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



**PROTOCOLO GERAL 0001790**  
Data: 19/10/2012 Horário: 09:37  
Administrativo - PJ 54/2012

